

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTOS

Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (30 meses)
Valor Estimado para Postos de Serviço	R\$ 1.069.469,89	R\$ 32.084.096,70
Provisão para Horas Extraordinárias	R\$ 4.244,98	R\$ 127.349,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (30 MESES)		R\$ 32.211.446,10

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM BDI/TRIBUTOS

ITEM DE CUSTO: POSTOS DE SERVIÇO

Categoria	Quantidade de profissionais	Valor Estimado por Profissional (sem BDI)	%BDI	Valor Estimado por Profissional (com BDI)	Valor Mensal Estimado (com BDI)
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Pleno	15	R\$ 13.343,28	24,8980%	R\$ 16.665,49	R\$ 249.982,35
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Sênior	15	R\$ 17.206,23		R\$ 21.490,24	R\$ 322.353,60
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Master	15	R\$ 22.816,53		R\$ 28.497,39	R\$ 427.460,85
Gerente de Operação de TI - Nível Sênior	1	R\$ 29.203,56		R\$ 36.474,66	R\$ 36.474,66
Gerente de Projetos de TI - Nível Sênior	1	R\$ 26.580,43		R\$ 33.198,43	R\$ 33.198,43
Valor Mensal Estimado para Postos de Serviço					R\$ 1.069.469,89

ITEM DE CUSTO: HORAS-EXTRAS

Item de Custo	Valor Mensal Estimado (sem BDI)	%BDI	Valor Mensal Estimado (com BDI)
Provisão para Horas Extraordinárias	R\$ 3.398,76	24,8980%	R\$ 4.244,98

DEMONSTRATIVO BDI E TRIBUTOS

Alíquotas de Despesas Indiretas, Lucro e Tributos

Item	Alíquota (%)
Despesas Indiretas	2,0000%
Lucro	5,0000%
ISS	5,0000%
COFINS	7,6000%
PIS	1,6500%
CPRB	0,0000%
BDI = (1 + %Despesas Indiretas) x (1 + %Lucro) / [1 - (%ISS + %COFINS + %PIS + %CPRB)] - 1	24,8980%

Item para faturamento do ISS

Número do item da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 a ser considerado para fins de faturamento do ISS durante a execução do contrato.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Demonstração da alíquota do PIS (empresas do Lucro Real)					
Mês/Ano Referência	Faturamento Mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Alíquota Efetiva PIS
	A	B = A*1,65%	C	D = B-C	E = D/A
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
PIS: Média dos 12 meses anteriores à data da proposta					0,0000%

Demonstração da alíquota da COFINS (empresas do Lucro Real)					
Mês/Ano Referência	Faturamento Mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Alíquota Efetiva COFINS
	A	B = A*7,6%	C	D = B-C	E = D/A
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
					0,0000%
COFINS: Média dos 12 meses anteriores à data da proposta					0,0000%

- > As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.
- > As empresas devem adequar a alíquota do ISS conforme a Lei Complementar nº 116/2003, informando nas planilhas o número do item da Lista de Serviços Anexa à Lei sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato.
- > As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas conforme regime de tributação da empresa.
- > As empresas optantes pelo Lucro Real devem cotar alíquotas correspondentes à média das alíquotas efetivas dos 12 meses anteriores à data da proposta. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas acima. Os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.
- > A Contribuição Previdenciária sobre o Faturamento (CPRB) se aplica às empresas optantes pela desoneração da folha de pagamento, conforme Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJR), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Categoria	Descrição	Salário base	Salário-Hora (Matriz / 200 horas)	Adicional Noturno (%)	Adicional de Hora Extra (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais	Encargos (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais e Encargos	Quantidade Estimada de Horas Extras (por mês)	Valor Estimado para Horas Extras (por mês)
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Pleno	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 7.526,14	R\$ 37,63	30,0000%	50,0000%	R\$ 73,38	88,0389%	R\$ 137,98	3	R\$ 413,94
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 75,26	88,0389%	R\$ 141,52	3	R\$ 424,56
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Senior	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 9.822,46	R\$ 49,11	30,0000%	50,0000%	R\$ 95,76	88,0389%	R\$ 180,07	3	R\$ 540,21
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 98,22	88,0389%	R\$ 184,69	3	R\$ 554,07
Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Master	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 13.157,49	R\$ 65,79	30,0000%	50,0000%	R\$ 128,29	88,0389%	R\$ 241,24	3	R\$ 723,72
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 131,58	88,0389%	R\$ 247,42	3	R\$ 742,26
VALOR MENSAL ESTIMADO - HORAS EXTRAORDINÁRIAS (SEM BDI)									18	R\$ 3.398,76

ENCARGOS SOCIAIS	88,0389%
GRUPO A	35,8000%
A.1. INSS	20,0000%
A.2. SESC	1,5000%
A.3. SENAC	1,0000%
A.4. INCRA	0,2000%
A.5. Salário educação	2,5000%
A.6. FGTS	8,0000%
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%
A.8. SEBRAE	0,6000%
GRUPO B	36,1111%
B.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%
B.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%
B.3. Repouso Semanal Remunerado	16,6667%
B.4. 13º Salário	8,3333%
GRUPO C	3,2000%
C.1. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%
GRUPO D	12,9278%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo H) preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

> Os percentuais dos Adicionais foram estabelecidos conforme cláusulas 7ª e 8ª da CCT 2019/2021 SINDPD/SEPRORJ. Carga horária mensal de 200 horas conforme cláusula 25 da CCT.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NÍVEL PLENO (CBO 2124-05)			
Item		Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO			R\$ 7.526,14
I.a. Salário-Base			R\$ 7.526,14
II. ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 5.134,60
II.a. GRUPO A			R\$ 2.694,35
II.a.1. INSS		20,0000%	R\$ 1.505,23
II.a.2. SESC		1,5000%	R\$ 112,89
II.a.3. SENAC		1,0000%	R\$ 75,26
II.a.4. INCRA		0,2000%	R\$ 15,05
II.a.5. Salário educação		2,5000%	R\$ 188,15
II.a.6. FGTS		8,0000%	R\$ 602,09
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000%	FAP: 2,0000	R\$ 150,52
II.a.8. SEBRAE		0,6000%	R\$ 45,16
II.b. GRUPO B			R\$ 1.569,72
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)		8,3333%	R\$ 627,18
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)		2,7778%	R\$ 209,06
II.b.3. Auxílio doença		0,4100%	R\$ 30,86
II.b.4. Licença maternidade/paternidade		0,0100%	R\$ 0,75
II.b.5. Faltas legais		0,0700%	R\$ 5,27
II.b.6. Acidente de trabalho		0,0300%	R\$ 2,26
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	12 meses: 1,9400%	18 meses: 0,1940%	R\$ 67,16
II.b.8. 13º Salário		8,3333%	R\$ 627,18
II.c. GRUPO C			R\$ 308,58
II.c.1. Aviso prévio indenizado		0,9000%	R\$ 67,74
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa		3,2000%	R\$ 240,84
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)			R\$ 561,95
III. INSUMOS			R\$ 682,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 32,83*21*99%)			R\$ 682,54
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)			R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)			R\$ 13.343,28

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo H), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

Quanto à Remuneração:

> Salário base fixado conforme pesquisa de mercado.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, nos dezoito meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 30 meses de contrato, tem-se: $(1,94\% \times 12 + 0,194\% \times 18) / 30 = 0,8924\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% sobre o valor mensal do benefício conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002213/2019.

> Vale Transporte: valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NÍVEL SÊNIOR (CBO 2124-05)

Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 9.822,46
I.a. Salário-Base		R\$ 9.822,46
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,2235%	R\$ 6.701,23
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 3.516,43
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 1.964,49
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 147,34
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 98,22
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 19,64
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 245,56
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 785,80
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 196,45
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 58,93
II.b. GRUPO B	20,8568%	R\$ 2.048,67
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 818,54
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 272,85
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 40,27
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,98
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 6,88
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 2,95
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	12 meses: 1,9400% 18 meses: 0,1940%	R\$ 87,66
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 818,54
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 402,72
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 88,40
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 314,32
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,4667%	R\$ 733,41
III. INSUMOS		R\$ 682,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 32,83*21*99%)		R\$ 682,54
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 17.206,23

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo H), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base fixado conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, nos dezoito meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 30 meses de contrato, tem-se: $(1,94\% \times 12 + 0,194\% \times 18) / 30 = 0,8924\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% sobre o valor mensal do benefício conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002213/2019.

> Vale Transporte: valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NÍVEL MASTER (CBO 2124-05)			
Item		Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO			R\$ 13.157,49
I.a. Salário-Base			R\$ 13.157,49
II. ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 8.976,50
II.a. GRUPO A			R\$ 4.710,37
II.a.1. INSS		20,0000%	R\$ 2.631,50
II.a.2. SESC		1,5000%	R\$ 197,36
II.a.3. SENAC		1,0000%	R\$ 131,57
II.a.4. INCRA		0,2000%	R\$ 26,31
II.a.5. Salário educação		2,5000%	R\$ 328,94
II.a.6. FGTS		8,0000%	R\$ 1.052,60
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000%	FAP: 2,0000	R\$ 263,15
II.a.8. SEBRAE		0,6000%	R\$ 78,94
II.b. GRUPO B			R\$ 2.744,24
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)		8,3333%	R\$ 1.096,45
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)		2,7778%	R\$ 365,49
II.b.3. Auxílio doença		0,4100%	R\$ 53,95
II.b.4. Licença maternidade/paternidade		0,0100%	R\$ 1,32
II.b.5. Faltas legais		0,0700%	R\$ 9,21
II.b.6. Acidente de trabalho		0,0300%	R\$ 3,95
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	12 meses: 1,9400%	18 meses: 0,1940%	R\$ 117,42
II.b.8. 13º Salário		8,3333%	R\$ 1.096,45
II.c. GRUPO C			R\$ 539,46
II.c.1. Aviso prévio indenizado		0,9000%	R\$ 118,42
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa		3,2000%	R\$ 421,04
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)			R\$ 982,43
III. INSUMOS			R\$ 682,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 32,83*21*99%)			R\$ 682,54
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)			R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)			R\$ 22.816,53

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo H), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base fixado conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, nos dezoito meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 30 meses de contrato, tem-se: $(1,94\% \times 12 + 0,194\% \times 18) / 30 = 0,8924\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% sobre o valor mensal do benefício conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002213/2019.

> Vale Transporte: valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TI - NÍVEL SÊNIOR (CBO 2124-05)			
Item		Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO			R\$ 16.954,24
I.a. Salário-Base			R\$ 16.954,24
II. ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 11.566,78
II.a. GRUPO A			R\$ 6.069,62
II.a.1. INSS		20,0000%	R\$ 3.390,85
II.a.2. SESC		1,5000%	R\$ 254,31
II.a.3. SENAC		1,0000%	R\$ 169,54
II.a.4. INCRA		0,2000%	R\$ 33,91
II.a.5. Salário educação		2,5000%	R\$ 423,86
II.a.6. FGTS		8,0000%	R\$ 1.356,34
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000%	FAP: 2,0000	R\$ 339,08
II.a.8. SEBRAE		0,6000%	R\$ 101,73
II.b. GRUPO B			R\$ 3.536,12
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)		8,3333%	R\$ 1.412,85
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)		2,7778%	R\$ 470,95
II.b.3. Auxílio doença		0,4100%	R\$ 69,51
II.b.4. Licença maternidade/paternidade		0,0100%	R\$ 1,70
II.b.5. Faltas legais		0,0700%	R\$ 11,87
II.b.6. Acidente de trabalho		0,0300%	R\$ 5,09
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	12 meses: 1,9400%	18 meses: 0,1940%	R\$ 151,30
II.b.8. 13º Salário		8,3333%	R\$ 1.412,85
II.c. GRUPO C			R\$ 695,13
II.c.1. Aviso prévio indenizado		0,9000%	R\$ 152,59
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa		3,2000%	R\$ 542,54
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)			R\$ 1.265,92
III. INSUMOS			R\$ 682,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 32,83*21*99%)			R\$ 682,54
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)			R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)			R\$ 29.203,56

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo H), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

Quanto à Remuneração:

> Salário base fixado conforme pesquisa de mercado.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, nos dezoito meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 30 meses de contrato, tem-se: $(1,94\% \times 12 + 0,194\% \times 18) / 30 = 0,8924\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% sobre o valor mensal do benefício conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002213/2019.

> Vale Transporte: valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

GERENTE DE PROJETOS DE TI - NÍVEL SÊNIOR (CBO 1425-20)			
Item		Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO			R\$ 15.394,93
I.a. Salário-Base			R\$ 15.394,93
II. ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 10.502,96
II.a. GRUPO A			R\$ 5.511,38
II.a.1. INSS		20,0000%	R\$ 3.078,99
II.a.2. SESC		1,5000%	R\$ 230,92
II.a.3. SENAC		1,0000%	R\$ 153,95
II.a.4. INCRA		0,2000%	R\$ 30,79
II.a.5. Salário educação		2,5000%	R\$ 384,87
II.a.6. FGTS		8,0000%	R\$ 1.231,59
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000%	FAP: 2,0000	R\$ 307,90
II.a.8. SEBRAE		0,6000%	R\$ 92,37
II.b. GRUPO B			R\$ 3.210,90
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)		8,3333%	R\$ 1.282,91
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)		2,7778%	R\$ 427,64
II.b.3. Auxílio doença		0,4100%	R\$ 63,12
II.b.4. Licença maternidade/paternidade		0,0100%	R\$ 1,54
II.b.5. Faltas legais		0,0700%	R\$ 10,78
II.b.6. Acidente de trabalho		0,0300%	R\$ 4,62
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	12 meses: 1,9400%	18 meses: 0,1940%	R\$ 137,38
II.b.8. 13º Salário		8,3333%	R\$ 1.282,91
II.c. GRUPO C			R\$ 631,19
II.c.1. Aviso prévio indenizado		0,9000%	R\$ 138,55
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa		3,2000%	R\$ 492,64
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)			R\$ 1.149,49
III. INSUMOS			R\$ 682,54
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 32,83*21*99%)			R\$ 682,54
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)			R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)			R\$ 26.580,43

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo H), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

Quanto à Remuneração:

> Salário base fixado conforme pesquisa de mercado.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, nos dezoito meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 30 meses de contrato, tem-se: $(1,94\% \times 12 + 0,194\% \times 18) / 30 = 0,8924\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% sobre o valor mensal do benefício conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002213/2019.

> Vale Transporte: valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO G
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS E LIMITADAS ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PJRJ), CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

PROCESSO Nº 2021-0629722

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013

RUBRICAS	29,6055%
I - Férias	8,3333%
II - Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,7778%
III - 13º Salário	8,3333%
IV - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,2000%
V - Incidência dos encargos do Grupo A sobre I, II e III	6,9611%

> Em obediência aos termos da Resolução nº 169 de 31/01/2013, do Conselho Nacional de Justiça, será retido mensalmente do total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada o valor referente às rubricas do art. 4º da mencionada Resolução, devendo a Licitante observar os itens 8.14 e 8.15 do Termo de Referência.